

6. Assim, a reavaliação conjunta resultou em novo Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação, conforme abaixo:

\* 15 (quinze) entidades não foram habilitadas por não terem entregue a documentação completa, conforme o item 5.1.4 do Edital de Seleção Pública, ou por terem entregue a documentação em desacordo com o solicitado pelo Edital, também compreendido como documentação incompleta. Segue abaixo Quadro 1 com a listagem das documentações irregulares:

Quadro 1 - Entidades não habilitadas por inadequação da documentação enviada, conforme Quadro 2 do Edital de Seleção.

INSTITUIÇÃO	Documentação irregular em relação a:
ABIQUIM	Item 06 do Quadro 2 - formulário de inscrição não assinado pelo representante legal;
ABVE	Item 04 do Quadro 2 - não identificado no relatório: comprovação da atuação na região selecionada para representação;
AGEEO	Item 04 do Quadro 2 - não identificado no relatório: nome do projeto; ODS relacionados; descrição de métodos de monitoramento e avaliação; e arquivos comprobatórios das ações e atividades.
Associação Paulista dos Gestores Ambientais	Item 01 do Quadro 2 - documento entregue não comprova a constituição legal da instituição.
Associação Paulista Viva	Item 04 do Quadro 2 - não identificado no relatório: descrição de métodos de monitoramento e avaliação; arquivos comprobatórios das ações e atividades.
Associação ProBrasil	Itens 01, 02 e 03 do Quadro 2 - documentação não entregue.
Associação Reciclânip	Item 06 do Quadro 2 - documentação não entregue.
Conselho Brasileiro de Construção Sustentável	Item 03 do Quadro 2 - ata desatualizada;
CEMAIS	Item 06 do Quadro 2 - formulário de inscrição não assinado pelo representante legal.
Instituto Ecobairro Brasil	Item 04 do Quadro 2 - não identificado no relatório: comprovação da atuação na região selecionada para representação; descrição de métodos de monitoramento e avaliação.
Fórum das ONG AIDS do Estado de São Paulo	Item 04 do Quadro 2 - não identificado no relatório: período de desenvolvimento do projeto; descrição de métodos de monitoramento e avaliação;
Observatório de Saúde da Região Metropolitana	Item 04 do Quadro 2 - não identificado no relatório: período de desenvolvimento do projeto; descrição de métodos de monitoramento e avaliação;
Observatório Social do Brasil	Item 04 do Quadro 2 - não identificado no relatório: período de desenvolvimento do projeto; descrição de métodos de monitoramento e avaliação;
Instituto Meu Oceano	Item 03 do Quadro 2 - ata desatualizada; ata atualizada não entregue.

Sorriso Sustentável Soluções Ambientais Item 01 do Quadro 2 - contrato social não registrado em cartório.

\* 2 (duas) entidades não foram habilitadas por não terem indicado o segmento no qual gostariam de concorrer dentro do novo prazo dado de 20/02/2020 a 27/02/2020:

? Rede Empresarial Brasileira de Avaliação de Ciclo de Vida;

? Associação Acredito.

\* 3 (três) entidades não foram habilitadas, por apresentarem pontuação abaixo de 14 pontos, de acordo com o item 5.1.3 do Edital de Seleção Pública:

? ACESC, com 10 (dez) pontos;

? Phins, com 13 (treze) pontos;

? SIEMACO, com 13 (treze) pontos.

\* 10 (dez) entidades foram habilitadas para o Segmento 1:

Candidatas para representar a Zona Centro-Oeste:

? ABES, com 17 (dezessete) pontos;

? Ciclocidade, com 27 (vinte e sete) pontos;

? Comunidade Morro do Querosene, com 17 (dezessete) pontos;

? FIESP, com 26 (vinte e seis) pontos;

? Global Social Impact, com 18 (dezoito) pontos;

? Liga Solidária, com 27 (vinte e sete) pontos;

? OAB Subseção Pinheiros, com 18 (dezoito) pontos;

? União dos Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo, com 18 (dezoito) pontos.

Candidatas para representar a Zona Leste:

? Nenhuma candidata habilitada.

Candidatas para representar a Zona Norte:

? Nenhuma candidata habilitada.

Candidatas para representar a Zona Sul:

? Fundação Abrinq, com 26 (vinte e seis) pontos;

? Instituto Siades, com 21 (vinte e um) pontos.

\* 11 (onze) entidades foram habilitadas para o Segmento 2:

? AKATU, com 24 (vinte e quatro) pontos;

? Artigo 19, com 26 (vinte e seis) pontos;

? Caité, com 19 (dezenove) pontos;

? Centro de Tecnologia de Edificações, com 21 (vinte e um) pontos;

? ECCAPLAN, com 24 (vinte e quatro) pontos;

? Fecomercio SP, com 23 (vinte e três) pontos;

? Instituto Akhanda, com 18 (dezoito) pontos;

? Instituto de Arquitetos do Brasil, com 27 (vinte e sete) pontos;

? Multiplicidade Mobilidade, com 20 (vinte) pontos;

? Instituto Cidades Sustentáveis, com 27 (vinte e sete) pontos;

? União Estadual dos Estudantes de SP, com 24 (vinte e quatro) pontos.

\* 4 (quatro) entidades foram habilitadas para o Segmento 3:

? Centro de Estudos, Pesquisa e Documentação em Cidades e Municípios Saudáveis (CEPEDOC), com 26 (vinte e seis) pontos;

? FMU, com 24 (vinte e quatro) pontos;

? UNIFESP, com 24 (vinte e quatro) pontos;

? USP, com 16 (dezesseis) pontos.

7. As notas dos critérios de avaliação foram atribuídas em números inteiros, considerando a gradação comparativa entre as informações apresentadas pelas candidaturas dentro de um mesmo segmento, conforme item 5.1.2 do Edital de Seleção, e estão descritas nos Quadros 2 e 3:

Notas atribuídas às entidades habilitadas conforme gradação comparativa por segmento.

Quadro 2-CANDIDATAS HABILITADAS - SEGMENTO 1 REGIÃO CENTRO-OESTE

INSTITUIÇÃO	Critério 1	Peso	Critério 2	Peso	Critério 3	Peso	Critério 4	Peso	Nota
ABES	2	3	1	3	3	2	2	1	17
Ciclocidade	3	3	3	3	3	2	3	1	27
Comunidade Morro do Querosene	2	3	2	3	1	2	3	1	17
FIESP	3	3	3	3	3	2	2	1	26
Global Social Impact	2	3	2	3	2	2	2	1	18
Liga Solidária	3	3	3	3	3	2	3	1	27
OAB Subseção Pinheiros	2	3	2	3	2	2	2	1	18
UEBSP	2	3	2	3	2	2	2	1	18

Quadro 3-CANDIDATAS HABILITADAS - SEGMENTO 1 REGIÃO SUL

INSTITUIÇÃO	Critério 1	Peso	Critério 2	Peso	Critério 3	Peso	Critério 4	Peso	Nota
Fundação Abrinq	3	3	3	3	3	2	2	1	26
Siades	2	3	3	3	2	2	2	1	21

Quadro 4 -CANDIDATAS HABILITADAS - SEGMENTO 2

INSTITUIÇÃO	Critério 1	Peso	Critério 2	Peso	Critério 3	Peso	Critério 4	Peso	Nota
AKATU	3	3	2	3	3	2	3	1	24
Artigo 19	3	3	3	3	3	2	2	1	26
Caité	2	3	3	3	1	2	2	1	19
Centro de Tecnologia de Edificações	2	3	2	3	3	2	3	1	21
ECCAPLAN	2	3	3	3	3	2	3	1	24
Fecomercio SP	3	3	2	3	3	2	2	1	23
Instituto Akhanda	2	3	1	3	3	2	3	1	18
Instituto de Arquitetos do Brasil	3	3	3	3	3	2	3	1	27
Multiplicidade Mobilidade	2	3	2	3	3	2	2	1	20
Instituto Cidades Sustentáveis	3	3	3	3	3	2	3	1	27
UEESP	3	3	2	3	3	2	3	1	24

Quadro 5-CANDIDATAS HABILITADAS - SEGMENTO 3

INSTITUIÇÃO	Critério 1	Peso	Critério 2	Peso	Critério 3	Peso	Critério 4	Peso	Nota
CEPEDOC	3	3	3	3	3	2	2	1	26
FMU	3	3	2	3	3	2	3	1	24
UNIFESP	3	3	2	3	3	2	3	1	24
USP	2	3	2	3	1	2	2	1	16

Notas atribuídas às entidades não habilitadas conforme gradação comparativa por segmento.

Quadro 6-CANDIDATAS NÃO HABILITADAS POR NOTA FINAL INFERIOR A 14 PONTOS

INSTITUIÇÃO	Critério 1	Peso	Critério 2	Peso	Critério 3	Peso	Critério 4	Peso	Nota
ACESC	1	3	1	3	1	2	2	1	10
PHINS	1	3	2	3	1	2	2	1	13
SIEMACO	2	3	1	3	1	2	2	1	13

8. O presente Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação substitui o resultado publicado em 20/02/2020, e sendo assim, fica aberto novo prazo para interposição de recursos, de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de publicação deste despacho autorizatório. Os recursos devem ser apresentados conforme item 5.2.2 do Edital.

9. O andamento do processo seletivo será comunicado às entidades por meio de publicação dos resultados preliminar e final de cada etapa no Diário Oficial da Cidade; por divulgação das publicações no site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente; e por correspondência eletrônica a ser enviada no endereço eletrônico informado pelas entidades no formulário de inscrição, considerando o exposto no Edital de Seleção Pública.

Comissão de Seleção

- Anna Carolina de Paula M. de Marco (SGM), RF: 876.962.1

- Bruna Borghetti Câmara Ferreira Rosa (SGM), RF: 773.130.2

- Djonathan Gomes Ribeiro (SVMA), RF: 879.440.5

- Fernanda Bertaco Bueno (SVMA), RF: 770.157.8

- Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh (SGM), RF: 835.910.5

- Gabrielle Dias (SGM), RF: 840.063.6

- Giovana Barbosa de Souza (SVMA), RF: 838.652.8

- Maralina R. Matoso (SVMA), RF: 828.773.2

SEI 6027.2019/0010889-9

Despacho Autorizatório

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) da Prefeitura Municipal de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Portaria SGM nº 348 de 2 de dezembro de 2019

I – Em atendimento ao Decreto nº56.021 de 31 de março de 2015 que regulamenta a Lei nº15.946 de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos conselhos de controle social do município, fica modificada a forma de composição da Comissão Municipal ODS pelos(as) representantes das entidades que vierem a ser eleitas.

II - Considerando o Art 5º do decreto supracitado, que dispõe que “os membros titulares e suplentes serão contabilizados separadamente de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes”;

III - Considerando o parágrafo 2º do Art. 6º do decreto supracitado, que dispõe que “quando a eleição da sociedade civil for realizada separadamente por segmento, cada segmento deverá observar o mínimo de 50% de mulheres, respeitado o disposto no artigo 5º deste decreto”;

IV - Considerando o Art. 11º, e seu parágrafo único, do decreto supracitado, que dispõe que “a indicação de representantes por autoridade, segmento ou entidade deverá observar o mínimo de 50% de mulheres, sendo que eventual substituição de mulher durante o mandato se dará por outra mulher”.

V – Após a publicação do resultado final das eleições, as entidades eleitas para o segmento 1 deverão entrar em acordo para decidir quais das entidades titulares, e quais das entidades suplentes indicarão mulheres para representá-las na Comissão Municipal ODS. Da mesma forma, as entidades eleitas para o segmento 2 e segmento 3, deverão entrar em acordo para decidir qual entidade dentre as titulares e qual entidade dentre as suplentes, indicarão mulheres para representá-las na Comissão Municipal ODS.

VI - Caso não haja acordo em algum dos segmentos sobre a indicação de mulheres de forma que seja atendida as exigências do Art. 5º e parágrafo 2º do Art. 6º, as duas entidades titulares do segmento 1 que receberem o maior número de votos, bem como as duas entidades suplentes do segmento 1 que receberem o maior número de votos, deverão indicar mulheres para representá-las na Comissão Municipal ODS. No caso dos segmentos 2 e 3, as entidades titulares de cada segmento que receberem o maior número de votos, bem como as entidades suplentes de cada segmento que receberem o maior número de votos, deverão indicar mulheres para representá-las na Comissão Municipal ODS.

VII - Caso o número de 50% de mulheres não seja atingido, conforme parágrafo único do Art. 11, o prazo para indicação será reaberto uma vez por 15 dias. Após a abertura de prazo, caso não seja atingida a composição de 50% de mulheres, por analogia, conforme Parágrafo único do Art.8º, o processo deverá seguir regularmente, revertendo-se as vagas remanescentes para o outro gênero, observada a ordem de classificação.

VIII - Tendo em vista a adaptação realizada para o atendimento do Decreto nº 56.021 de 31 de março de 2015, ficam consideradas nulas as indicações para Comissão Municipal ODS realizadas pelas entidades no momento de inscrição, devendo ser realizada nova indicação de representantes após a divulgação do resultado final das eleições, em período a ser divulgado pela Comissão de Seleção.

SEI 6027.2019/0010889-9

Despacho Autorizatório

EDUARDO DE CASTRO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) da Prefeitura Municipal de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Portaria SGM nº 348 de 2 de dezembro de 2019

I - Considerando a etapa de eleição do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (AGENDA 2030) 2020-2022, publicado na página 32 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 20 de dezembro de 2020;

II - Considerando a atual situação de emergência no município de São Paulo, declarada pelo Decreto 59.283 de 16 de março de 2020, e a determinação, conforme inciso VI do Art.12, de que sejam evitadas aglomerações no interior dos prédios municipais como uma das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, **Autorizo** a realização da Etapa de Eleição do Processo de Seleção Pública, regido pelo edital supracitado, de forma on-line.

III - Maiores informações sobre os procedimentos a serem adotados na etapa de eleição serão divulgadas em momento oportuno por meio do site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, do Diário Oficial da Cidade de São Paulo e de correspondência eletrônica específica às organizações habilitadas, enviadas para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, conforme disposto no item 6.2 do Edital de Seleção Pública.

## SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 621

### SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

ENDEREÇO: RUA DO PARAÍSO, 387

6027.2019/0005592-2 - **Áreas contaminadas: Consulta Prévia**

Despacho deferido

Interessados: SANTORINI GESTAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA

O Diretor da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao "Comunique-se" publicado no dia 19/09/2019, por mais 30 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

6027.2018/0005318-9 - **Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental**

Despacho deferido

Interessados: TGSP 43 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA

O Diretor da Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Deferir o pedido de prorrogação de prazo para atendimento ao "Comunique-se" publicado no dia 25/07/2019, por mais 180 dias corridos, contados a partir desta publicação no DOC, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

((TEXTO )) 2012-0.156.014-0 -**Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.** Assunto: Acompanhamento do TCA nº 185/2013 – Revalidação // Autorização para manejo de vegetação em decorrência de construção de Conjunto Habitacional de Interesse Social – HIS, em imóvel localizado na Rua Emília de Souza Docca, nº 45, esquina com a Rua Tenente Coronel Antonio Braga e fundos com a Rua Walter Bitran, Vila Santa Catarina, Jabaquara, São Paulo – SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), considerando o relatório da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, em fls. 322, constantes no Processo Administrativo de nº 2012-0.156.014-0, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a revalidação do TCA nº 185/2013, publicado no Diário Oficial da Cidade - DOC em 28/08/2013 – pag. 25, que autorizou o manejo de vegetação em decorrência de de Conjunto Habitacional de Interesse Social – HIS, em imóvel localizado na Rua Emília de Souza Docca, nº 45, esquina com a Rua Tenente Coronel Antonio Braga e fundos com a Rua Walter Bitran, Vila Santa Catarina, Jabaquara, São Paulo – SP.

II – A eficácia do presente despacho está condicionada à sua publicação, no Diário Oficial da Cidade – DOC e será considerado termo inicial à revalidação em questão a data da emissão do alvará modificativo para a obra.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA-DAF-1

#### RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Ficam **CONVOCADAS**, a empresa abaixo relacionada, a retirar a respectiva Notas de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à Rua do Paraíso, 387- 9º andar das 9:00 às 12:30h e das 13:30 às 17:00h, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesma, CND - Certidão Negativa de Débitos da Previdência, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração, para a retirada das mesmas:

Processo	N.º E	Empresa
6027.20200001532-9	41740	GIACOMO RESENDE SEOLIN - ME,

## INFRAESTRUTURA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

6022.2019/0005664-6

Ass.: Desapropriação – Melhoramento – Bacia do Córrego Paciência.

DESPACHO

I- Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas em SEI 028615500, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor total de R\$ 608.774,48 (seiscentos e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), para que se proceda ao depósito judicial em favor do contribuinte nº 066.097.0004-4, onerando a dotação nº 86.22.17.4 51.3005.5.013.4.4.90.61.00.03, conforme indicação de SIURB/DAF/DF em SEI 028684522.

6022.2019/0005714-6

Ass.: Desapropriação – Melhoramento – Bacia do Córrego Paciência.

DESPACHO

I- Diante dos elementos que instruem o presente processo, especialmente de acordo com as informações apresentadas em SEI 028577723, e pela competência a mim delegada na Portaria nº 002/SMSO.G/2017, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho no valor total de R\$ 150.513,95 (cento e cinquenta mil, quinhentos e treze reais e noventa e cinco centavos), para que se proceda ao depósito judicial em favor do contribuinte nº 066.097.0065-6, onerando a dotação nº 86.22.17.451.3005.5.013.4.4.90.61.00.03, conforme indicação de SIURB/DAF/DF em SEI 028627739.

6022.2018/0005916-3